



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Marisol Dominguez Muro, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, no uso de suas atribuições legais resolve tornar pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de provas, para vagas efetiva bem como para formação de cadastro de reserva, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação vigente e pertinente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes – Noroeste Concursos.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este concurso através do site www.crf-pr.org.br ou www.noroesteconcursos.com.br.

1.3. O regime jurídico dos contratados pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná é o contido na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO MENSAL E LOTAÇÕES:

CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Assistente Administrativo Operacional	Curitiba	1.269,32*	14,69	44	Ensino Médio Completo	01	30
Assistente Administrativo Operacional	Londrina	1.269,32*	14,69	44	Ensino Médio Completo	-	5
Assistente Administrativo Operacional	Maringá	1.269,32*	14,69	44	Ensino Médio Completo	-	5
Assistente Administrativo Operacional	Cascavel	1.269,32*	14,69	44	Ensino Médio Completo	-	5
Assistente Administrativo Operacional	Ponta Grossa	1.269,32*	14,69	44	Ensino Médio Completo	-	5

*Além da remuneração, os benefícios concedidos atualmente são: **auxílio alimentação (valor de R\$ 30,00 por dia), vale-transporte e plano de saúde co-participativo.**

2.1 As provas serão aplicadas simultaneamente nas cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Ponta Grossa.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br

2.2. A coordenação, organização e aplicação do Concurso Público ficarão sob a responsabilidade da organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes, com a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.

2.3. As atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. **INTERNET** - pela internet no endereço www.noroesteconcursos.com.br, no período de 01 DE AGOSTO A 31 DE AGOSTO DE 2013.

3.2.1 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.2.2. A organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.3.1. Acessar o site www.noroesteconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.3.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

3.3.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer;

3.3.4. Imprimir o boleto bancário;

3.3.5. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até um dia útil após a data de encerramento das inscrições.

3.3.6. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Sítio: www.crf-pr.org.br

3.6. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.7. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público que será feita no site do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - PR, www.crf-pr.org.br, no site da organizadora www.noroesteconcursos.com.br,e na forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

3.8. A data provável para Homologação das Inscrições é 10/09/2013.

IV - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

4.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. O candidato deverá encaminhar via SEDEX para a organizadora SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES, no endereço: Rua Coripeu de Azevedo Marques, 65 - Jd. Santo Antônio - CEP: 87030-250- Maringá - PR, até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
- b) Solicitação de prova especial, se necessário.
- c) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer providência.

4.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.7. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.8. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.1.9. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Conselho, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.12. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.

V - DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1. O concurso público será constituído de etapa única – PROVA ESCRITA OBJETIVA – para todos os cargos, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

VI - DAS PROVAS

6.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br

6.1.2. As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.2.1. A nota da prova objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

6.2.2. À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.2.3. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva.
- b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.
- c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

6.2.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

6.3. QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

PROVA OBJETIVA			
CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Todos os cargos	Português	10	2,0
	Matemática	10	1,0
	Legislação	10	2,0
	Atualidades	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	4,0

VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As Provas serão aplicadas nas datas e horários abaixo nas cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Ponta Grossa com **duração máxima de 3:00h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

CARGOS	DATA	HORÁRIO
Todos os cargos	27/10/2013	Abertura dos portões: 13:00 Fechamento dos portões: 13:45 Início das Provas: 14:00 Termino das provas: 17:00



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br

7.1.1. As datas das provas objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

7.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no site oficial do Conselho www.crf-pr.org.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

7.1.3 ATENÇÃO: O candidato necessariamente fará as provas na cidade que escolheu para lotação.

7.2. Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – Horário de Brasília, NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

7.3. COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.4. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, além do fato de que o horário despendido com amamentação NÃO será acrescido do tempo total para realização das provas.

7.5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, após os portões serem fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.6. A Correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou, ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.7. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

7.8 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados nos quadros de aviso do



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Sítio: www.crf-pr.org.br

Conselho, no site oficial do Conselho www.crf-pr.org.br e www.noroesteconcursos.com.br, devendo ainda manter-se atualizado.

7.11. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente nos endereços eletrônicos www.crf-pr.org.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

7.12. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

7.13. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 7.14 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.14. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, e de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

7.15. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

7.16. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.17. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

7.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.19. Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

7.20. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal Volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br

7.21. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente edital, devendo entregar ao Fiscal de Sala o respectivo Cartão de Respostas e o Caderno de Questões.

7.22. O Cartão de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

7.23 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.24. No dia seguinte a aplicação das provas, os Cadernos de Questões estarão disponíveis na íntegra no site www.noroesteconcursos.com.br, para consulta on-line pelos candidatos.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do concurso Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente às data do (a):

- a) As inscrições indeferidas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

8.2. O recurso deverá ser enviado via Sedex para Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes – Rua Corypheu de Azevedo Marques, 65, VI. Santo Antônio – CEP: 87.030-250 – Maringá – PR, com as seguintes informações.

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

8.3 Em hipótese alguma o Conselho Regional de Farmácia ou a empresa organizadora aceitará recursos protocolado diretamente de forma presencial em suas sedes físicas, apenas sendo aceito os recursos enviados via Sedex independente da cidade onde reside o candidato.

8.4 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração, conforme modelo no Anexo IV deste edital.

8.5 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br

de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.6 Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconhecidos.

8.7 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.8 As respostas aos recursos interpostos serão afixadas no site do Conselho www.crf-pr.org.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final que será obtida após as notas da prova objetiva.

9.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial. (portadores de deficiência).

9.3. Não ocorrendo inscrição neste Concurso ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.4 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a - idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b- Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
- d - Maior nota na prova de Língua Portuguesa
- e - Maior nota na prova de Matemática
- f- Maior nota na prova de Atualidades
- g - Maior nota na prova de Legislação
- h - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

9.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

X - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

10.1. São requisitos básicos para investidura:

10.1.1. Aprovação neste concurso público;

10.1.2. Nacionalidade brasileira;

10.1.3. O gozo dos direitos políticos;



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br

10.1.4. A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

10.1.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

10.1.6. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

10.1.7. Ser aprovado em exame médico pré-admissional;

10.1.8. Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

10.1.9. O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste Concurso Público, salvo os casos que o candidato aprovado solicitar, por escrito e dentro do período para posse, para que fique na última colocação.

XI - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

11.1. Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

11.2. O candidato será avisado da convocação para assumir a vaga através de telefone, e-mail e ofício enviado via correio com carta registrada. O prazo de manifestação será de no máximo 3 (três) dias corridos do recebimento da correspondência.

11.3 O candidato aprovado e convocado terá 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do ato de nomeação, para assumir suas atividades e será submetido a um período de estágio probatório de 03 (três) anos, sem prejuízo do contrato de experiência, nos termos da CLT.

11.4 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local determinado pelo CRF-PR, munido de toda a documentação e atendendo aos requisitos, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

11.5 O CRF-PR e a SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

XII - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DA PONTUAÇÃO FINAL.

12.1 O Conteúdo Programático constante das provas a que se submeterão os candidatos constam no Anexo I do Edital.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos seguintes documentos exigidos pelo Conselho:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de votação na última eleição;
5. Cartão do Pis / Pasep;
6. 1 Foto 3X4;
7. Comprovante de Escolaridade;
8. Comprovante de Residência;
9. Certificado de Reservista(homem);
10. Certidão de nascimento e/ou casamento;
11. Carteira de Trabalho,

13.2. Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

13.3. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação pertinente.

13.4. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.5. A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

13.6. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela organizadora realizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco anos).

13.7. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná após o resultado final.

13.8. A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

13.9. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

13.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br

13.11. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão dirimidos em comum pela organizadora e pelo Conselho através da Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público especialmente constituído pela portaria nº 180/2013, de 10 de Maio de 2013.

13.12. A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cidade de lotação, individualmente, ou pelo cargo constante do presente Edital, a critério do Conselho.

13.13. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

13.14. A aprovação no Concurso Público não ensejará a obrigatoriedade da contratação para o serviço, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do concurso.

13.15. Caberá á Presidente do Conselho a homologação dos resultados deste Concurso Público.

13.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site oficial do Conselho www.crf-pr.org.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

15.17. A O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e a organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.

15.18. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela organizadora SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES por meio do Telefone 0xx(44) 3263 - 2351 de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será divulgado no site oficial do Conselho www.crf-pr.org.br, no site da organizadora www.noroesteconcursos.com.br e ainda publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de julho de 2013.

Farm. Drª. Marisol Dominguez Muro
Presidente CRF-PR



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Textos: Interpretação de textos. Ortografia: Uso das letras. Uso dos acentos gráficos. Pontuação: Uso dos sinais de pontuação. Fonética e fonologia: Letras e fonemas. Identificação de vogais, semivogais e consoantes. Identificação de encontros vocálicos e consonantais. Separação de sílabas. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica. Morfossintaxe: Classes de palavras. Flexão do nome e do verbo. Emprego de pronomes, preposições e conjunções. Relações entre as palavras. Concordância verbal e nominal. Frase (definição, ordem direta e inversa). Oração e período. Termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo-nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e adverbial). Classificação de orações (coordenadas e subordinadas). Vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva). Colocação dos pronomes oblíquos. Uso da crase. Significação das palavras. Homônimos e parônimos. Sinônimos e antônimos. Linguagem figurada. Identificação e interpretação de figuras de linguagem.

MATEMÁTICA

Conjunto: Teoria dos conjuntos, símbolos lógicos, pertinência, representação, igualdade, desigualdade e inclusão. Subconjuntos: Reunião, intersecção, conjunto vazio, diferença, complementar. Conjuntos Numéricos: Conjunto (N) dos números naturais; Conjunto (Z) dos números inteiros; Conjunto (Q) dos números racionais; Conjunto (I) dos números irracionais; Conjunto (R) dos números reais, intervalos reais. Funções: Produto Cartesiano, relação binária, diagrama de flechas, gráfico cartesiano, domínio, contradomínio e imagem de uma função, domínio de uma função real/função inversa e função composta. Função Polinomial do 1º Grau: Função crescente e decrescente, raiz ou zero de uma função do 1º Grau; estudo dos sinais da função do 1º Grau, gráfico. Inequações, sistemas de inequações, inequação-produto, inequação quociente. Função Polinomial do 2º Grau: Gráfico, raízes ou zeros da função quadrática; vértice da parábola; conjunto, imagem, estudo dos sinais. Função logarítmica; logaritmo; propriedades operatórias; mudança de base; equações logarítmicas; inequações logarítmicas. Trigonometria; trigonometria no triângulo retângulo e no círculo; funções trigonométricas; relações trigonométricas. Progressões: seqüência ou sucessão; progressão aritmética; progressão geométrica.

ATUALIDADES

Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, geografia, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 - Sobre o Exercício da Profissão de Farmacêutico e dá outras providências Decreto Federal nº 85.878 de 07 de Abril de 1981 – Regulamenta a Lei Federal nº 3820/1960

Lei Federal nº 5991/73 Controle Sanitário do Comércio de Drogas, medicamentos, correlatos.

Resolução Anvisa RDC 302/2005 Regulamento Técnico para funcionamento de laboratório Clínicos

Resolução CFF 521/2009 - Dispõe sobre a inscrição, o registro, o cancelamento de inscrição e a averbação nos Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências.

Resolução CFF 522/2009 - Regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências.

Deliberação CRF-PR 717/2008 - Dispõe sobre carga horária e assistência farmacêutica em estabelecimentos hospitalares e similares

Deliberação CRF-PR 594/2003 - Dispõe sobre o Exercício Profissional de Farmacêuticos-Bioquímicos em Laboratórios de Análises Clínicas.

Código de Ética da Profissão Farmacêutica – Resolução CFF 417/04

Deliberação CRF-PR 679/2006 - Dispõe sobre o Registro no CRF/PR de Farmácias de Manipulação e sobre o exercício do farmacêutico habilitado nestes estabelecimentos

Resíduos de Serviços de Saúde - Resolução RDC Anvisa 306/04; Resolução CFF 415/04; Resolução Conama 358/05; Resolução Estadual-PR SESA/SEMA 2/05; Deliberação CRF-PR 652/05; Lei Estadual-PR 16322/2009

Serviços Prestados em Farmácias – Resoluções Estaduais-PR 54/96, 69/97, 226/99 e Resolução RDC 44/2009 ANVISA

Lei 11.343/2006 – anti-droga.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

Redação Oficial: Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Informática Básica: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows 7. Configurações Básicas do Windows 7. Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Instalação, configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e open office write e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000) e open Office calc. Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0), Firefox e chrome. Noções básicas de Correio Eletrônico –Outlook e web mail. Técnicas Administrativas. Ergometria. Noções de higiene e segurança no trabalho.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente Administrativo Operacional

REQUISITOS: certificado de conclusão do Ensino Médio (2º grau), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente; declaração de disponibilidade para viagens ocasionais em todo estado do Paraná e pernoite(s) fora do local de residência; e conhecimentos básicos de informática (editor de texto, planilha de cálculo, internet).

ATRIBUIÇÕES: realizar tarefas rotineiras ligadas à atividade do CRF-PR; atendimento ao público; processos de inscrição de pessoa física e registro da pessoa jurídica; atividades de apoio à administração da entidade; compras; orçamentos; licitações; auxílio em atividades de recursos humanos; apoio ao setor de Fiscalização, Jurídico, Contabilidade, Biblioteca; lançamento de dados em sistema informatizado do CRF-PR nos microcomputadores; arquivamento de documentos.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CRF-PR
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
 RUA ITUPAVA, 1235 – JUVEVÊ – 80.040-134 – Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Site: www.crf-pr.org.br

**ANEXO III
 FORMULÁRIO DE RECURSOS**

AO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ – CRF-PR

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO PRELIMINAR	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA	Gabarito Preliminar/Oficial: _____
		Resposta Candidato: _____

Justificativa do candidato - Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato